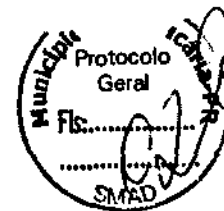


Assinatura do Requerente



FRIGOPAR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

Pregão presencial n.º 63/2016

AM ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.248.496/0001-66, com sede sito à Rua William Booth, n.º 2901, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-080, vem respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em razão da aprovação das amostras apresentadas pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. - EPP nos itens 3 e 11, consoante motivos de fato e de direito que doravante passará a expender:

I) ITEM 3 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA

Conforme consta no anexo II do edital licitatório em epígrafe, para o item 3 - carne bovina moída congelada, foi exigido pela administração pública embalagem com peso líquido de 1 kg, senão vejamos:

3	178799	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente e transparente, contendo 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	R\$ 20,68	31.000	50	700	31.750	656.590,00
---	--------	----	--	-----------	--------	----	-----	--------	------------

Pois bem, segundo se infere do registro de estabelecimento da marca cotada, pela licitante vencedora, qual seja, "Carnes Mercês", a mesma não tem aprovação para comercializar produtos com peso líquido e certo, estando discriminado no registro SISBI que o peso do produto deve ser aferido, obrigatoriamente, na presença do consumidor, ou seja, pesado na frente do consumidor, vejamos:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 90558234-88
End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br


FRIGOPAR**1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APROVADOS SISBI - POA**

Razão Social do Estabelecimento: Família Luz Comércio de Carnes Ltda - ME

Nome Fantasia: Carnes Mercês

Número de registro: 0569-C

Data do registro: 26 / 01 / 2015 N° do processo de registro:

Classificação do Estabelecimento: Fábrica de Conservas e Entrepasto de Carnes e Derivados

Número do CNPJ 18.701.719/0001-15

Nome do responsável técnico: Hélio Fernando Bernert

Nome do proprietário: Wilson César da Luz

Endereço: Rua Bernardo Morossin, 620

Bairro: Mossunque

CEP: 81.200-020

Município: Curitiba

UF: Paraná

Telefone/Fax: (41) 3013-4666

E-mail: luz.lia@gmail.com

Site: www.carnesmercês.com.br

2. Relação de Produtos Fabricados

N° do Registro	Nome do produto	Nome fantasia	Marca do produto	Data do registro	Tipo de embalagem	Apresentação-peso(s)
0008/0569-C	Carne Moída Congelada de Bovino	carnes mercês	carnes mercês	02/02/15	Plástica	deve ser pesado na presença do consumidor

A informação relacionada ao estabelecimento encontra-se disposta no seguinte link: <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=167>

Desta forma, em atenção ao Decreto Estadual n.º 3005, em sua subseção II, ao versar sobre a rotulagem dos produtos de origem animal, obriga ao estabelecimento constar, quando necessário pesar o produto na presença do consumidor, a seguinte expressão:

Art. 60. O rótulo deverá conter as seguintes informações:

I - nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito a natureza e condições físicas do produto;

II - lista de ingredientes;

III - forma ou modo de conservação do produto;

IV - peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir: a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa; b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume; c) para semi-sólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume; d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

V - identificação da origem, descrevendo:

a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

b) a localização do estabelecimento, especificando município, Estado e país de origem;

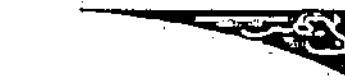
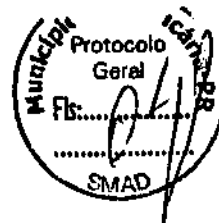
c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIP/POA;

d) a menção de uma das seguintes expressões: "FABRICADO NO BRASIL", "PRODUTO DO BRASIL" ou "INDÚSTRIA BRASILEIRA".

VI - identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem;

VII - validade mínima, descrevendo:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA**CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 90558234-88****End: RUA WILLIAN BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR****FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br**


FRIGOPAR


a) dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
b) mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses, podendo ser utilizada a expressão "FIM DE ANO", caso o mês de vencimento for dezembro.

VIII - instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;

IX - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 8º ; X - chancela do SIP/POA, nos termos do art. 68;

XI - demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§ 1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".

§ 4º A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE"; "VÁLIDO ATÉ"; "VALIDADE"; "VENCE EM" ou "VENCIMENTO", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação.

§ 5º Nos rótulos da carne de eqüídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão "CARNE DE EQUÍDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO" ou "CONTÊM CARNE DE EQUÍDEO".

Considerando o edital ter exigido peso líquido do produto no edital, em sendo o estabelecimento vedado comercializar produto que não pesado na frente do consumidor, questiona-se os motivos pelos quais a amostra apresentada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. – EPP fora aprovada pela administração pública.

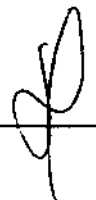
Estando a administração pública adstrita ao princípio da legalidade, insculpido no artigo 37 da Carta Magna, imperiosa a reprovação da amostra apresentada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. – EPP, assim como sua desclassificação para este item, como de direito.

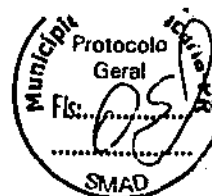
Ademais, visto o acima declarado, requer-se seja expedido ofício à Adapar a fim de apurar as eventuais irregularidades aqui denunciadas.

II) ITEM 11 – BIFE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO RESFRIADO

Com relação ao item 11, o fabricante do produto cotado pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. – EPP, qual seja, "Carne Mercês", não possui o registro de produto para o corte em questão, conforme claramente comprova-se pela relação geral de cadastro do SISBI, obtida no sítio da Adapar (<http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=167>), senão vejamos:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001-66 – IE: 90558234-88
End: RUA WILLIAN BOOTH, 2901 – BOQUEIRÃO – CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 – E-MAIL: am@frigopar.com.br





FRIGOPAR

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APROVADOS SISBI - POA

Razão Social do Estabelecimento: Família Luz Comércio de Carnes Ltda - ME	
Nome Fantasia: Carnes Mercês	
Número de registro: 0569-C	
Data do registro: 26 / 01 / 2015	Nº do processo de registro:
Classificação do Estabelecimento: Fábrica de Conservas e Entrepósito de Carnes e Derivados	
Número do CNPJ: 18.701.719/0001-15	
Nome do responsável técnico: Hélio Fernando Bernert	
Nome proprietário: Vilson César da Luz	
Endereço: Rua Bernardo Morosini 620	
Bairro: Mossungue	
CEP: 81.200-020	Município: Curitiba UF: Paraná
Telefone/Fax: (41) 3013-4666	E-mail: luz.lia@gmail.com
Site: www.carnesmercês.com.br	

2. Relação de Produtos Fabricados

Nº do Registro	Nome do produto	Nome fantasia	Marca do produto	Data do registro	Tipo de embalagem	Apresentação-peso(s)
0011/0569-C	Frango a Passarinho (cortes resfriados de frango) - peito, coxas, sobrecoxas, asas, peito com dorso, coxinha da asa	carnes mercês	carnes mercês	02/02/15	Plástica	deve ser pesado na presença do consumidor
0012/0569-C	Cortes Resfriados de Frango - cubos, tiras ou iscas	carnes mercês	carnes mercês	02/02/15	Plástica	deve ser pesado na presença do consumidor
0013/0569-C	Cortes Resfriados de Frango	carnes mercês	carnes mercês	02/02/15	Plástica	deve ser pesado na presença do consumidor

Do título de registro da fabricante do produto cotado, vislumbra-se que a mesma pode produzir, das carnes processadas, apenas cubos, tiras e iscas, e não bife de peito de frango. Logo, se a amostra apresentada se trata de peito de frango bifada, o estabelecimento está produzindo e comercializando o produto ilegalmente, o que jamais poderá ser coadunado pela administração pública.

Não obstante, caso assim não entenda, vislumbra-se mesma irregularidade discurrida no item anterior, qual seja, comercialização de produto pesado na presença do consumidor. O edital licitatório é taxativo quanto ao peso líquido da embalagem secundária, qual seja, 1 kg.

11	206015	KG	BIFE DE PEITO SEM OSSO, resfriado, em embalagem atóxica, resistente e transparente, em pacotes de até 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.	R\$ 13,21	22.000	50	600	22.650	299.206,50
----	--------	----	--	-----------	--------	----	-----	--------	------------

Desta forma, pugna-se pela reprovação da amostra apresentada e, consequentemente, a desclassificação da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. - EPP para este item, como de direito.

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 90558234-88
End: RUA WILLIAN BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br



FRIGOPAR



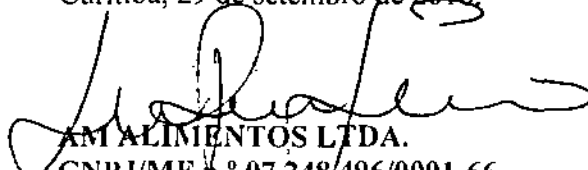
Reafirmando o requerido no tópico anterior, requer-se seja expedido ofício à Adapar a fim de apurar as eventuais irregularidades aqui denunciadas.

III) PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o provimento do presente recurso, conforme termos supra expostos, como de direito. Destaca-se, vez mais, o requerimento de expedição de ofício à Adapar para apurar as irregularidades noticiadas na presente petição.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 29 de setembro de 2016.



AM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 07.248.496/0001-66
Luciane Ferreira

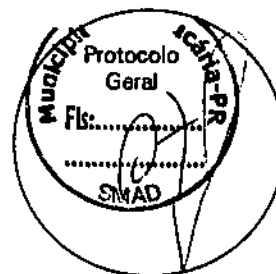
07.248.496/0001-66

AM ALIMENTOS LTDA.

RUA WILLIAM BOOTH Nº 2901
BOQUEIRÃO - CEP: 81730-080

CURITIBA - PR

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 90558234-88
End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br



FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento Inicial

DO PROTOCOLO

PARA: SMAD / PLC

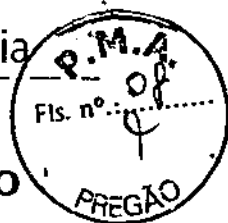
DATA: 30/03/16

PROCESSO Nº

99.319/16

Zeli Lourenço Warchiak
Rg 6280324-0

Protocolo Geral - SMAD
FUNCIONÁRIO



COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE AO PREGÃO 063/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 7599/2016

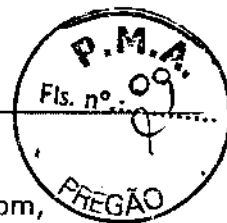
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexo.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **AM ALIMENTOS LTDA.** interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO através do **processo nº 9939/2016**, pelo qual **questiona a aprovação das amostras da empresa Comercial de Alimentos CWB Word's LTDA para os itens 03 e 11.** Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados - juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas -, veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e do Departamento de Licitações e Compras na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de outubro 2016.

Jucileide Viana dos Reis Dubiela
JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO - DECRETO 26.007/2013

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Rosane M. Freitas Souza" <rosane.souza@araucaria.pr.gov.br>

am@frigopar.com.br, licitacao@nutrilandia.com.br, licitacoes.agl@hotmail.com, nutricestas@live.com, lssndr.costa@gmail.com, cwb.words@brturbo.com.br,

Para: fabricadepaessaojorge@gmail.com, embarbosa.licitacao@gmail.com, mastercarneslicitacao@gmail.com, seletivacpal@hotmail.com, comercial@p2alimentos.com.br, frigoorigem@terra.com.br

Com Cópia: merenda@araucaria.pr.gov.br, jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br, "rosanemaria.freitas" <rosanemaria.freitas@gmail.com>

Data: 05/10/2016 17:02 (agora)

Assunto: COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 063/2016

Anexos: RECURSO 9939 AM ALIMENTOS - PREGAO 63 2016.pdf (241 KB)

**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REFERENTE AO PREGÃO 063/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 7599/2016**

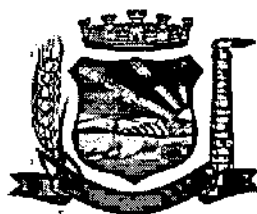
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexo.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **AM ALIMENTOS LTDA.** interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO através do processo nº 9939/2016, pelo qual **questiona a aprovação das amostras da empresa Comercial de Alimentos CWB Word's LTDA para os itens 03 e 11.** Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados - juntamente com as razões do recurso que foram digitalizadas -, veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e do Departamento de Licitações e Compras na data de sua expedição.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de outubro 2016.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO – DECRETO 26.007/2013**



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA**

Rosane M. F. de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Compras
Fone: 3614-1716

Email: rosane.souza@araucaria.pr.gov.br

2



009939.2016

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
 Complemento: RECURSO ADMINISTRATIVO PRECATORIO N. 63/2016 - ITEM 3



DADOS DO REQUERENTE

Nome: AM ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.248.496/0001-66
 Endereço: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO
 Cidade: Curitiba
 CEP: 81730-000
 Estado: Paraná
 E-mail:

UF: PR

DADOS DO PROCESSO

Número: 8309 Ano: 2016
 Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
 Complemento: RECURSO ADMINISTRATIVO PRECATORIO N. 63/2016 - ITEM 3

Prestação Municipal de Araucária, 30 de setembro de 2016

Assinatura do Requerente

FRIGOPAR



1. IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APROVADOS SEM FOM

Nome Social do Estabelecimento: Frigopar Ltda. Comércio de Carnes Ltda. - ME	
Nome Fantasia: Carnes Frigopar	
Número do Cadastro: 85625	
Nome do Responsável: J. L. F. 2015	UF de origem do produto: Paraná
Endereço do Estabelecimento: Rua da Consolação e Entreponto de Carnes e Docinhos	
Endereço do CNPJ: 07.248.496/0001-66	
Nome do Responsável Técnico: João Francisco Pereira	
Nome profissional: Wilson César da Luz	
Endereço: Rua Damasceno Marques, 520	
Cidade: Maringá	
CEP: 81230-000	Município: Curitiba
Telefone: (41) 3013-4566	E-mail: joao@frigopar.com.br
Site: www.frigopar.com.br	

2. Relação de Produtos Fabricados

UF de origem	Nome do produto	Nome técnico	Etiquetas	Forma de apresentação	Quantidade produzida
Paraná	Carnes moídas	Carnes moídas	020215	Pilada	04kg por unidade na presença da embalagem

A informação relacionada ao estabelecimento encontra-se disponível no seguinte link: <http://www.adapar.pr.gov.br/modulos/contenudo/contenudo.php?contenudo=167>

Desta forma, em atenção ao Decreto Estadual nº 3005, em sua subseção II, ao versar sobre a rotulagem dos produtos de origem animal, obriga ao estabelecimento constar, quando necessário, o peso do produto na presença do consumidor, a seguinte expressão:

Art. 50. O rótulo deverá conter as seguintes informações:

- nome e marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apenas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito a natureza e características físicas do produto;
- data de validade;
- forma ou modo de conservação do produto;
- para líquidos, descrever a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado e seguir: a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidades de massa; b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidades de volume; c) para semi-sólidos ou semi-líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidades de massa ou volume; d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que aparece o peso líquido;
- identificação de origem, descrevendo: a) o nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme a natureza do produto; b) a localização do estabelecimento, especificando município, Estado e país de origem; c) a razão social e o número de registro do estabelecimento no SIMPRO; d) a denominação de uso dos seguintes produtos: "FABRICADO NO BRASIL", "PRODUTO DO BRASIL" ou "INDÚSTRIA BRASILEIRA"; e) a identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, entre outros;
- validade mínima, descrevendo:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 9058234-85
 End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
 FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br

FRIGOPAR



ILUSTRÍSSIMA(S) SENHORIA(S) PREGOEIRO(A) JULIANA DOS REIS DUHELA DA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO - ESTADO DO PARANÁ

Pregão presencial n.º 63/2016

AM ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.248.496/0001-66, com sede alio à Rua William Booth, n.º 2901, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81730-000, vem respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da aprovação das amostras apresentadas pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWD WORD'S LTDA. - EPP nos itens 3 e 11, consoante motivos de fato e de direito que doravante passará a expor:

1) ITEM 3 - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA

Conforme consta no anexo II do edital licitatório em epígrafe, para o item 3 - carne bovina moída congelada, foi exigido pela administração pública embalagem com peso líquido de 1 kg, sendo vejamos:

3	117285	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada, de 1ª categoria (carne de dentro, couro de fora e patinho) com no máximo 5% de gordura sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aporosem, embalagem a vácuo, em embalagem plástica flexível, fechada e hermética, contendo 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SI ou CDEPA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de validade e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega	R\$ 30,00	51.000	00	000	31.750	606.900,00
---	--------	----	---	-----------	--------	----	-----	--------	------------

Pois bem, segundo se infere do registro de estabelecimento da marca com a qual a licitante vencedora, qual seja, "Carnes Mercês", a mesma não tem aprovação para comercializar produtos com peso líquido e curto, estando discriminado no registro SIBI que o peso do produto deve ser aferido, obrigatoriamente, na presença do consumidor, ou seja, pesado na frente do consumidor, vejamos:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 9058234-85
 End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
 FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br

FRIGOPAR



- dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
- em e, para produtos com duração mínima superior a três meses, podendo ser utilizada a expressão "EM DE ANO", caso o mês de vencimento for dezembro;
- instruções sobre a preparação ou uso do produto, quando pertinentes, incluindo a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
- a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 6º, X - chance de SIPP/PA, nos termos do art. 6º;
- dados exigências previstas em legislações ordinárias;
- As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, legível e de forma visível, legível e indeletável;
- Se a presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já mencionados, tais como salmão, sardinha, anchova, milho, caldos ou outros similares;
- Se não é obrigatório a declaração do conteúdo líquido para produtos destinados à venda de consumo, desde que os rótulos contêm a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO A VISTA DO CONSUMIDOR";
- Se a data de validade mínima deverá ser mencionada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE:", "VÁLIDO ATÉ:", "VALIDADE EM:", "VENCIMENTO", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação;
- Se nos rótulos de carne de equidade ou de produtos que a carne deve conter a expressão "CARNE DE EQUÍDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO" ou "CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO".

Considerando o edital ter exigido peso líquido do produto no rótulo, em sendo o estabelecimento vedado comercializar produtos que não passem na frente do consumidor, questiona-se os motivos pelos quais a amostra apresentada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWD WORD'S LTDA. - EPP não foi aprovada pela administração pública.

Estando a administração pública atenta ao princípio da legalidade, insculpido no artigo 37 de Carta Magna, impõe-se a reprovação da amostra apresentada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWD WORD'S LTDA. - EPP, assim como sua desclassificação para este item, como de direito.

Ademais, visto o acima declarado, requer-se seja expedido ofício à Adapar a fim de apurar as eventuais irregularidades aqui denunciadas.

II) ITEM 11 - BIFE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO RESFIADO

Com relação ao item 11, o fabricante do produto cotado pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWD WORD'S LTDA. - EPP, qual seja, "Carnes Mercês", não possui o registro de produto para o corte em questão, conforme claramente se verifica pela relação geral de cadastro do SIBI, obtida no site da Adapar (<http://www.adapar.pr.gov.br/modulos/contenudo/contenudo.php?contenudo=167>), sendo vejamos:

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 9058234-85
 End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
 FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am@frigopar.com.br

FRIGOPAR

L'UNIVERSITÀ DI TORINO
 Dipartimento di Scienze della Terra
 Corso Duca degli Abruzzi, 15
 10125 TORINO, ITALIA
 Tel. +39 011 670 7333
 Fax +39 011 670 7333
 E-mail: info@geology.unito.it
 Web: www.geology.unito.it

[illegible]

Do título de registro da fabricante do produto cotado, vislumbra-se que a mesma pode produzir, das carnes processadas, apenas cubos, tiras e lascas, e não file de peito de frango. Logo, se a amostra apresentada se trata de peito de frango bifido, o estabelecimento está produzindo e comercializando o produto ilegalmente, o que jamais poderá ser conduzido pela administração pública.

Não obstante, caso assim não entenda, vislumbra-se mesma irregularidade discolada no item anterior, qual seja, comercialização de produto pesado na presença do consumidor. O edital licitatório é taxativo quanto ao peso líquido da embalagem secundária, qual seja, 1 kg.

11	200015	KGS	RPE DE PEITO SEM OSSO, resfriado, em embalagem selada, proveniente a vaporização em pressão de até 1 kg, com respectiva documentação da empresa, registo no SIF do CIAPRO, identificação do tipo de carne, marca da embalagem. Prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de emissão	RS 12,21	22,000	50	500	22 550	200.200,80
----	--------	-----	---	----------	--------	----	-----	--------	------------

Desse forma, pugna-se pela reprovação da amostra apresentada e, consequentemente, a desclassificação da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA. - EPP para este item, como de direito.

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001.66 - IE: 90355234-88
End: RUA WILLIAM BOOTH, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: sma@rigorosi.com.br

FRIGOPAR

Reafirmando o requerido no tópico anterior, requer-se seja expedido ofício à Adpar a fim de apurar as eventuais irregularidades aqui denunciadas.

1114 EDITORS

Diante do exposto, requer-se o provimento do presente recurso, conforme termos supra expostos, como de direito. Destaca-se, vez mais, o requerimento de expedição de ofício à Adaper para anular as irregularidades noticiadas na presente petição.

Nestes termos, pade descrimento.
Curitiba, 29 de setembro de 2016.

AM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/ME nº 07.243.494/0001-66
Luciane Ferreira

07.248.496/0001-65

AM ALIMENTOS LTDA.

ROSA WILLIAM BORTH Nº 2501
BOQUEIRÃO - CEP: 81730-000

CURTIBA - PR

Razão Social: AM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.248.496/0001-66 - IE: 90558234-88
End: RUA WILLIAM SCOTT, 2901 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3086-1771 - E-MAIL: am2@igal.com.br

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secours aux victimes de catastrophes

FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento Inicial

DO PROTOCOLO

PARA: GAD 01 D/C

DATA: 3/21/87 ✓

PROCESSO Nº

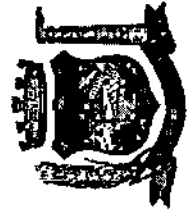
99 317/16

Zellulose...

4-111 Lourenço Marchal
Ref 4706314-0

Produced by Gerald - Thane
Copyright

P.M.A.
Fls. nº 05.2



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE AO PREGÃO 063/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 7599/2016

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro que abaixo assina comunica aos interessados no fornecimento do objeto relativo ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **AM ALIMENTOS LTDA.** interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** através do processo nº 9939/2016, pelo qual questiona a aprovação das amostras da empresa Comercial de Alimentos CWB Word's LTDA para os itens 03 e 11. Assim, nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação de contrarrazões ao referido recurso.

O presente comunicado deverá ser encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos

Comunicação PREGAO 063/2016

Expresso Livre | Expresso Mail

Prefeitura Municipal de Araucária

www.arauaria.pr.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/COMUNICADO-PREGAO-063-2016-PL-7599-2016-IN

Q Pesquisas

10:00 06/10/2016

Arca de Trabalho

PT

Arca de Trabalho

10:00 06/10/2016

FOLHA DE DESPACHO - PROCESSO Nº 9939/2016

À SMED:

I - Em razão do presente recurso tratar de questão referente à análise técnica das amostras, segue para análise e manifestação juntamente com o processo administrativo nº 10102/2016 que trata de contrarrazões ao recurso interposto;

II - Após retornar ao Pregoeiro.

Araucária, 10 de outubro de 2016.

Jucileide Viana dos Reis Dubiela

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA

Pregoeiro - Decreto nº 26.007/2013.

com o Pregoeiro.

3-fuente a folha 14 copia do despacho da smed que foi juntado a folha 1498 do processo licitatório 7599/16- PRECÃO 63/16.

Em 14/10/16.

Jucileide V. Dubiela

Jucileide Viana dos Reis Dubiela

PREGOEIRO

Em resposta ao Recurso Administrativo 009939.2016 e contra razão 010102.2016 para o pregão 063/2016.

Item 3 - Carne bovina moída

A equipe do Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com o CAE - Conselho de Alimentação Escolar, realizou a análise das amostras, observando criteriosamente as especificações do Edital quanto às características do produto, rótulo, Fichas Técnicas e licenças Sanitárias de todos os envolvidos no processamento dos itens, realizando inclusive análise sensorial.

No que diz respeito ao peso dos produtos, o edital solicita que a embalagem contenha um quilograma, verificou-se que constava no rótulo que o peso deve ser aferido na frente do consumidor, pesou-se a amostra da carne, a qual continha um quilograma, considerando que todas as Unidades Educacionais contêm balança pesadora, entendeu-se não haver problemas em não estar especificado na embalagem o peso de um quilograma. Assim como, após a entrega, a empresa vencedora deverá repor e ou trocar em dois dias os produtos que não atenderem ao especificado no edital, quanto à qualidade e quantidade.

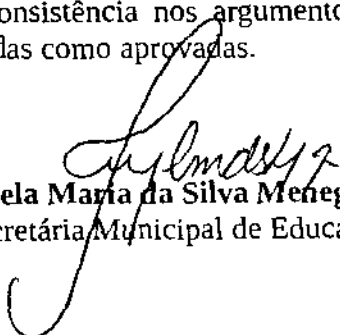
Portanto, aprovou-se a amostra apresentada pela Empresa vencedora, entendendo que não há nenhum impedimento para a realização das entregas.

Item II Bife de peito sem osso - resfriado

Conforme o denunciante, o registro no SISBI impede a empresa fabricante de produzir o corte especificado no Edital, podendo produzir apenas frango em iscas, tiras e cubos. Segundo a ADAPAR, e o documento de Portaria nº 01 de 09 de outubro de 2001, do ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento, a nomenclatura dos diferentes produtos *in natura* foi padronizada, incluindo todos cortes de frango.

Desta forma, o Departamento de Alimentação Escolar juntamente com o CAE, os quais realizaram a análise técnica das amostras, lendo e analisando as razões do recurso apresentado pela empresa AM ALIMENTOS LTDA, não veem consistência nos argumentos apresentados e entendem que as amostras apresentadas devem mantidas como aprovadas.


Angela Maria da Silva Menegusso
Secretária Municipal de Educação

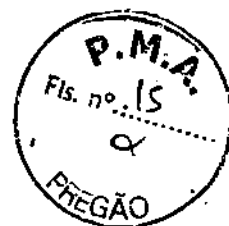
CÓPIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

PORTARIA Nº 1 DE 9 DE OUTUBRO DE 2001.



Nota: PRAZO ENCERRADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 902 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, o art. 84 da Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998.

Considerando que a portaria nº 5, de 8 de novembro de 1988 Padronização de Cortes de Carne Bovina não contempla alguns cortes de bovinos que são atualmente exigidos pelo mercado consumidor;

Considerando que a Resolução CIPOA nº 01 de 5 de julho de 1991, não contempla toda a nomenclatura de cortes e produtos in natura em uso para aves, suídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, eqüídeos, emas, avestruzes e outras espécies animais;

Considerando a necessidade de padronizar os nomes dos diferentes produtos in natura comercializados sob forma resfriada ou congelada, provenientes das diferentes espécies animais, que são aprovados e registrados nos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPAs) dos Estados da Federação, e o que consta do Processo nº 21000.007392/2001-05, resolve:

Art. 1º. Submeter à Consulta Pública por um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria a uniformização da nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves, suídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, eqüídeos, emas, avestruzes e outras espécies animais, em conformidade com os Anexos.

Art. 2º. As respostas da consulta pública de que trata o artigo anterior, uma vez técnica e cientificamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária / Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal / Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, sala 452, CEP:70.043-900, Brasília / DF Fax:(0XX61) 218-2672 endereço eletrônico: dnt@agricultura.gov.br.

Art. 3º. Findo prazo estabelecido no art. 1º, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal avaliará as sugestões recebidas, em articulação com os órgãos, entidades e segmentos afins que apresentaram proposições e sugestões, visando à consolidação dos textos finais.

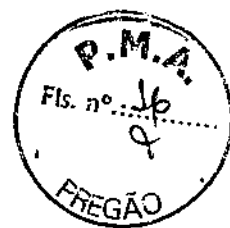
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI EDUARDO SALDANHA VARGAS

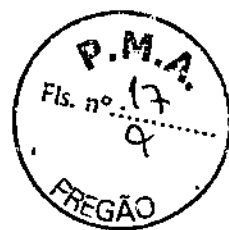
ANEXO I

NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE AVES E COELHOS

1. Frango Resfriado ou Congelado
2. Frango Resfriado ou Congelado (Carcaça)



3. Frango Resfriado ou Congelado (Meia Carcaça)
4. Frango Caipira Resfriado ou Congelado e outras denominações
5. Frango Desossado Resfriado ou Congelado
6. Frango à Passarinho (Cortes ou Recortes Resfriados ou Congelados de Frango)
7. Frango Capão Resfriado ou Congelado
8. Galeto Resfriado ou Congelado (máximo 800 g - 23 dias de idade)
9. Galinha Resfriada ou Congelada
10. Galo Resfriado ou Congelado
11. Peru Resfriado ou Congelado
12. Pato Resfriado ou Congelado
13. Ganso Resfriado ou Congelado
14. Marreco Resfriado ou Congelado
15. Codorna Resfriada ou Congelada
16. Perdiz Resfriada ou Congelada
17. Faisão Resfriado ou Congelado
18. Galinha d'Angola Resfriada ou Congelada
19. Pombo Resfriado ou Congelado
20. Coelho Resfriado ou Congelado
21. Coelho Resfriado ou Congelado (Meia Carcaça)
22. Coelho Resfriado ou Congelado (em partes)
23. Cortes Resfriados ou Congelados de Frango (1)
24. Cortes Resfriados ou Congelados de Galinha (1)
25. Cortes Resfriados ou Congelados de Galo (1)
26. Cortes Resfriados ou Congelados de Peru (1)
27. Cortes Resfriados ou Congelados de Pato (1)
28. Cortes Resfriados ou Congelados de Marreco (1)
29. Cortes Resfriados ou Congelados de Coelho (2)
30. Cortes Resfriados ou Congelados de Pato ou Ganso (Meio Peito - Magret)
31. Recortes Resfriados ou Congelados de Ave (frango, galinha, galo) (5)



32. Recortes Resfriados ou Congelados de Peru (5)
 33. Recortes Resfriados ou Congelados de Pato (5)
 34. Recortes Resfriados ou Congelados de Marreco (5)
 35. Recortes Resfriados ou Congelados de Coelho (5)
 36. Pertences Resfriados ou Congelados para Canja (6)
 37. Miúdos Resfriados ou Congelados de Ave (3) (galinha, frango, galo)
 38. Miúdos Resfriados ou Congelados de Peru (3)
 39. Miúdos Resfriados ou Congelados de Pato (3)
 40. Miúdos Resfriados ou Congelados de Coelho (4)
 41. Miúdos Resfriados ou Congelados de Pato ou Ganso (Fígado - Foie Gras)
 42. Testículos Resfriados ou Congelados de Galo ou outra Ave
 43. Pele Resfriada ou Congelada de Ave
 44. Gordura Resfriada ou Congelada de Ave
 45. Carne Moída Congelada de Ave
 46. Carne Mecanicamente Separada Resfriada ou Congelada de Ave (frango, galinha, galo).
- (Para Carne Mecanicamente Separada Resfriada ou Congelada de outras aves, deverá constar o nome da espécie. Ex: Carne Mecanicamente Separada Congelada de Pato)
47. Cartilagens Resfriadas ou Congeladas de Ave
 48. Ossos Moídos Congelados de Ave (para alimentação animal)
 49. Ingredientes Congelados para Ração Animal

Especificações de Cortes:

(I) Aves:

- Cabeça
- Pés
- Pescoço
- Peito
- Peito sem osso

- Peito sem pele
- Peito sem osso sem pele
- Peito sem osso sem pele sem filezinho



Filé de Peito

- Meio Peito
- Filezinho (Sassami)
- Peito com dorso
- Dorso
- Dorso com pescoço
- Coxas
- Coxas sem osso
- Coxas sem osso sem pele
- Coxas sem pele
- Filé de coxa
- Sobrecoxas
- Sobrecoxas sem osso
- Sobrecoxas sem pele
- Sobrecoxas sem osso sem pele
- Filé de sobrecoxas
- Coxas e sobrecoxas
- Coxas e sobrecoxas sem osso
- Coxas e sobrecoxas sem osso sem pele
- Coxas e sobrecoxas sem pele
- Coxas e sobrecoxas com porção dorsal
- Filé de coxas e sobrecoxas
- Sambiquira ou Sobre ou Curanxim
- Asas
- Coxinhas das Asas (Drumette)
- Meio das Asas (Tulipa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9939/2016
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7599/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
INTERESSADO: AM ALIMENTOS LTDA

DOS FATOS

A requerente, empresa AM ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.248.496/0001-66, por meio de seu representante legal, interpôs recurso, conforme razões apresentadas no presente processo.

As demais licitantes foram comunicadas do recurso interposto através de correio eletrônico (fls. 09 a 11), pelo qual foi encaminhada cópia digitalizada integral do conteúdo de suas razões. O comunicado também foi veiculado no sítio eletrônico da PMA (fl. 12) e afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal na data de sua expedição, tendo a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP, CNPJ nº 07.092.633/0001-16, protocolado, tempestivamente, contrarrazões ao recurso impetrado através do processo administrativo nº 10102/2016.

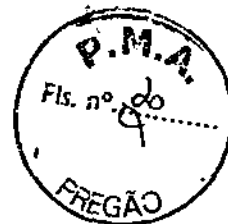
DO RECURSO

A parte interessada requer desclassificação da proposta da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP para os itens 03 e 11. Para tal efeito, aduz em síntese (fls. 02/04):

- I) Que para o item 03 - carne moída congelada, foi solicitada em Edital embalagem com peso líquido de 1kg e que a marca da amostra aprovada apresentada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP, ou seja, Carne Mercês, não tem aprovação para comercializar produtos com peso líquido e certo, estando discriminado no registro SISBI que o peso do produto deve ser aferido obrigatoriamente na presença do consumidor. Invoca o princípio da legalidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



requer expedição de ofício à ADAPAR a fim de apurar as eventuais irregularidades alegadas;

- II) Que para o item 11 - bife de peito de frango sem osso resfriado, a marca cotada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP, ou seja, Carne Mercês, não possui registro de produto do corte em questão e ainda que, como no item anterior, o produto deve ser pesado na frente do consumidor.

DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida contrapõe em síntese (fls. 02 a 16 do processo administrativo nº 10102/2016):

- I - Que a recorrente não se encontra apta a participar do Processo Licitatório nº 7599/2016 - Pregão 063/2016 em razão de que a empresa Alimentar Distribuidora LTDA ME, que possui total identidade de sócios com a empresa AM ALIMENTOS LTDA, encontra-se suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Rio Negrinho pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 02/12/2015, entendendo que tal penalidade deve ser estendida à empresa recorrente;
- II - Que com relação ao item 03, as condições expressas no Edital para o item em destaque, NÃO exigem produto com PESO LÍQUIDO, portanto o manejo de recurso, além de inadequado, funda-se sob falsa premissa, alegando exigência inexistente no instrumento convocatório;
- III - Que com relação ao item 11, a Portaria nº 01, de 09/10/01, padronizou a nomenclatura dos diferentes produtos *in natura*, estando incluídos os cortes de frango, estando o produto cotado registrado sob nº 0013/0569-C e com nomenclatura "cortes resfriados de frango". Alega que no anexo I da referida portaria, encontram-se as especificações de cortes de aves (1), dentre elas,

2/6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



filé de peito de frango e que bifes de peito de frango, nada mais são do que os próprios filés cortados prontos para o preparo. Alega ainda com relação ao peso dos produtos que sendo a própria recorrida a consumidora dos produtos, por certo os produtos serão pesados na presença de seu preposto.

IV- Requer responsabilização da recorrente pela não apresentação de amostras para nenhum dos itens para os quais ofertou proposta.

DA ANÁLISE DO ORDENADOR DA DESPESA

Em razão do recurso apresentando abordar procedimento de análise de amostras, o qual foi executado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SMED) junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o recurso e contrarrazões foram remetidos à referida Secretaria para fins de análise e manifestação, tendo a Secretária Municipal de Educação assim se insurgido:

"Item 3 - Carne bovina moída

A equipe do Departamento de Alimentação Escolar, juntamente com o CAE - Conselho de Alimentação Escolar, realizou a análise das amostras, observando criteriosamente as especificações do Edital quanto às características do produto, rótulo, fichas técnicas e licenças sanitárias de todos os envolvidos no processamento do itens, realizando inclusive análise sensorial.

No que diz respeito ao peso dos produtos, o edital solicita que a embalagem contenha um quilograma, verificou-se que constava no rótulo que o peso deve ser aferido na frente do consumidor, pesou-se a amostra da carne, a qual continha um quilograma, considerando que todas as Unidades Educacionais contém balança pesadora, entendeu-se não haver problemas em não estar especificado na embalagem o peso de um quilograma. Assim como, após a entrega, a empresa vencedora deverá repor e ou trocar em dois dias os produtos que não atenderem ao especificado no edital, quanto à qualidade e quantidade.

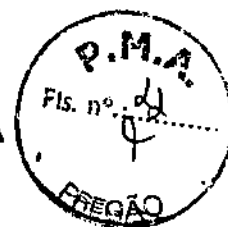
Portanto, aprovou-se a amostra apresentada pela empresa vencedora, entendendo que não há nenhum impedimento para a realização das entregas.

Item 11 - Bife de peito sem osso - resfriado

Conforme o denunciante, o registro no SISBI impede a empresa fabricante de produzir o corte especificado no Edital, podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



produzir apenas frango em iscas, tiras e cubos. Segundo a ADAPAR, e o documento de Portaria nº 01 de 09 de outubro de 2001, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a nomenclatura dos diferentes produtos *in natura* foi padronizada, incluindo todos cortes de frango.

Desta forma, o Departamento de Alimentação Escolar juntamente com o CAE, os quais realizaram análise técnica das amostras, lendo e analisando as razões do recurso apresentado pela empresa AM Alimentos LTDA, não veem consistência nos argumentos apresentados e entendem que as amostras apresentadas devem mantidas como aprovadas." (sic)

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Em que pese as alegações da requerente, das contrarrazões apresentadas e da manifestação da SMED, conclui-se que o recurso NÃO MERECE PROVIMENTO, considerando que:

I - Quanto a abordagem do peso dos itens 03 e 11, transcrevemos abaixo as especificações editalícias, dando destaque ao solicitado quanto ao peso:

ITEM	CÓD. GII.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
3	178799	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada, de 1ª categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponervoses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente e transparente, contendo 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.
11	206015	KG	BIFE DE PEITO SEM OSSO, resfriado, em embalagem atóxica, resistente e transparente, em pacotes de até 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 7 dias a contar da data de entrega.

Em atenta leitura ao acima especificado, verifica-se que o Edital não estabelece exigência de produtos com peso "líquido e certo", mas sim, um faixa de peso para criar critérios para entrega dos produtos. Evidência que se faz ainda mais presente no item 11 observada a faixa de peso de "até 01 kg". O que importa à administração é que a quantidade de produtos a ser adquirida seja de fato recebida, garantia esta que deverá assegurada quando da entrega dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar e nas Unidades Educacionais, que deverão proceder a conferência do quantitativo e especificações dos produtos a serem recebidos. Quanto à expedição de ofício à ADAPAR, pelas razões acima expostas não corrobora-se o entendimento da requerente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



II - Quanto à abordagem relativa ao corte de frango do item 11, bife de peito sem osso, a SMED se manifestou pela manutenção da aprovação da amostra apresentada, por alegar que na análise da equipe avaliadora a amostra foi devidamente conferida com as especificações do Edital e com o registro do produto e considerando ainda que a categoria de registro do produto, ou seja, "cortes resfriados de frango", encontra-se devidamente anotada na Portaria nº 01 de 09 de outubro de 2001/MAPA, no item 23 do Anexo I da referida portaria e de forma mais específica, nas "Especificações dos Cortes" no item 01/Aves/Filé de Peito (conforme cópia juntada às fls. 15/18).

III - No que concerne a questão do suposto impedimento da recorrente em licitar, abordada pela empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORD'S LTDA - EPP em suas contrarrazões, não merece análise do mérito pelo Pregoeiro, pois, a um) é procedimento rotineiro dos Pregoeiros e Comissões de Licitações desta Administração quando da abertura das sessões públicas, proceder consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná diante de todos os licitantes. Assim foi feito para o processo em comento, verificando-se que não havia naquela ocasião nenhum registro pertinente à empresa AM ALIMENTOS LTDA e continua não havendo; a dois) a suspensão de licitar aplicada à empresa Alimentar Distribuidora LTDA ME é indubitavelmente restrita à Administração do Município de Rio Negrinho, como se depreende na redação do Decreto Municipal juntado à folha 14 do processo administrativo nº 10102/2016. O entendimento expansivo da recorrida não encontra amparo legal, senão vejamos as definições dispostas no Art. 6º da Lei nº 8666/93:

"XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



Não apenas não encontra-se evidenciado no ato que penaliza a empresa que a suspensão aplicar-se-á à toda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como, o decreto é taxativo quanto à abrangência da penalidade no âmbito da ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

IV - Finalmente, quanto à solicitação de responsabilização da recorrente pela não entrega de amostras, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou e entende que a desclassificação da proponente que não apresentar amostra, já configura como penalidade cabível, senão vejamos:

"É evidente que já existe uma consequência natural e lógica para a não apresentação das amostras solicitadas no edital da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou para a sua apresentação em desacordo com o requerido, qual seja, a não celebração do contrato com a Administração, como bem apontou a Diretoria de Contas Municipais na Instrução 1498/14 (peça 101)."
Acórdão Nº 2157/15 - Tribunal Pleno. Grifou-se.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Pregoeiro manifesta-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto e por acatar parcialmente as contrarrazões apresentadas, remetendo-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, devidamente apensado ao processo licitatório nº 7599/2016 e processo administrativo nº 10102/2016, para fins de decisão pela ratificação ou retificação do entendimento Pregoeiro. Outrossim, caso seja do entendimento do Exmo. Sr. Prefeito, poderá o presente processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.

Araucária, 18 de outubro de 2016.

Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Jucileide Viana dos Reis Dubiela
Pregoeiro

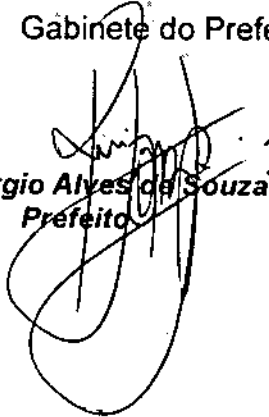
REFERÊNCIA: Processo nº 9939/2016
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 7599/2016
REQUERENTE: AM ALIMENTOS LTDA

DESPACHO – DECISÃO:

Examinados os autos do Processo Administrativo nº 9939/2016 de Recurso Administrativo ao Pregão Presencial nº 063/2016, **Ratifico** a análise e a decisão do Pregoeiro, pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **AM ALIMENTOS LTDA**.

À SMAD-DLC, para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.


Rui Sérgio Alves da Souza
Prefeito